



Câmara Municipal de Ituiutaba

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Relator: José Lourenço Freire

Parecer ao Projeto de Lei CM/07/2004, proposto pelo vereador José Barreto Miranda, que declara de utilidade pública a Sociedade Obras Socais do Grupo Espírita Cristo Redentor.

Nenhuma restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que opine o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 29 de março de 2004.

Rubens Erifatan Vaz

Presidente

José Lourenço Freire

Secretário

Jeronimo Humberto Devoti

Membro



Câmara Municipal de Ituiutaba

PROJETO DE LEI CM/ 07 /2004.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A
SOCIEDADE OBRAS SOCIAIS DO GRUPO
ESPIRITA CRISTO REDENTOR.

A Câmara Municipal de Ituiutaba aprova e o Prefeito do
Município sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública a Sociedade
Obras Sociais do Grupo Espírito Cristo Redentor.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei
entra em vigor na data de sua publicação.

COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA E REDAÇÃO

S. S., em 23/03/04

Presidente

Câmara Municipal de Ituiutaba, 23 de março de 2004.

Aprovado em 1.ª votação por
unanimidade.
29/03/04

PRESIDENTE

Jose Barreto Miranda

Vereador

Aprovado em 1.ª votação por
unanimidade.
29/03/04

PRESIDENTE

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

RECIBO DE ENTREGA DO DISQUETE CNPJ

01. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ *****	NOME EMPRESARIAL SOCIEDADE OBRAS SOCIAIS DO GRUPO ESPIRITA CRISTO REDENTOR
----------------------------------	---

02. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

<input checked="" type="checkbox"/> Responsável <input type="checkbox"/> Preposto	
CPF 161.021.346-72	NOME EURIPEDES JOSE GONCALVES

ORIENTAÇÃO AO CONTRIBUINTE:

Para acompanhamento do andamento do seu pedido, efetue consultas periódicas à página da Secretaria da Receita Federal na Internet (www.receita.fazenda.gov.br), utilizando a opção "Consulta da Situação do Pedido Referente ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, enviado pela Internet". O código de acesso à informação é formado pelo Nº do Recibo e Nº de Identificação descritos na quadrícula abaixo.

Maiores informações sobre o CNPJ podem ser obtidas no Guia de Orientações ao Contribuinte no mesmo endereço da SRF na Internet.

CÓDIGO DE ACESSO:

Nº do Recibo: 38.06.11.73.90

Nº de Identificação: 00016102134672

Documento recebido via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 01/04/2003 às 18:27:20 hs
1792935938

38.06.11.73.90



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.573.219/0001-01	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 26/02/2003
NOME EMPRESARIAL SOCIEDADE OBRAS SOCIAIS DO GRUPO ESPIRITA CRISTO REDENTOR			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 91.99-5-00 - Outras atividades associativas,ne			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 302-6 - ASSOCIACAO			
LOGRADOURO RUA TRES	NÚMERO 2497	COMPLEMENTO	
CEP 38.304-258	BAIRRO/DISTRITO SANTA MARIA	MUNICÍPIO ITUIUTABA	UF MG
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/02/2003	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

Emitido no dia **02/04/2003** às **13:51:35** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.573.219/0001-01	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 26/02/2003
NOME EMPRESARIAL SOCIEDADE OBRAS SOCIAIS DO GRUPO ESPIRITA CRISTO REDENTOR			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 91.99-5-00 - Outras atividades associativas, não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 302-6 - ASSOCIACAO			
LOGRADOURO RUA TRES	NÚMERO 2497	COMPLEMENTO	
CEP 38.304-258	BAIRRO/DISTRITO SANTA MARIA	MUNICÍPIO ITUIUTABA	UF MG
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/02/2003	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

Emitido no dia **08/12/2003** às **13:57:01** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

CÓDIGO DE ACESSO

38.06.11.73.90 - 00.016.102.134.672

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma, razão social ou denominação comercial)

SOCIEDADE OBRAS SOCIAIS DO GRUPO ESPIRITA CRISTO REDENTOR

Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS

101 Inscrição de matriz

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

 FCPJ QSA FC

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO

CPF DO PREPOSTO

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

 Responsável Preposto

NOME

EURIPEDES JOSE GONCALVES

CPF

161.021.346-72

LOCAL E DATA

ITUIUTABA, 01/04/2003

ASSINATURA (com firma reconhecida)

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA UNIDADE CADASTRADORA



PREFEITURA DE ITUIUTABA

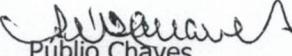
ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Atesto para os devidos fins que a **SOCIEDADE OBRAS SOCIAIS DO GRUPO ESPÍRITA CRISTO REDENTOR**, com sede na Rua três, 2497 – Santa Maria, no município de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob nº 05.573.219/0001-01, está em pleno e regular funcionamento desde 25 de janeiro de 1995, data de sua fundação, cumprindo suas finalidades estatutárias e sociais no que concerne as atividades assistenciais, sopas para crianças carentes, sendo a sua Diretoria, com mandato de 03/02/2003 a 03/02/2008, constituída dos seguintes membros, de reconhecida idoneidade moral, nada constando que desabone a conduta dos mesmos.

- PRESIDENTE:** Eurípedes José Gonçalves
C.I: M-547.461 – CPF nº 161.021.346-72
End. Residencial: Rua 3 com 12 nº 2497
- VICE-PRESIDENTE:** Maria José da Silva Gonçalves
C.I: M-5.292.217 – CPF nº 779.770.416-34
End. Residencial: Rua 3 com 12 nº 2497
- 1º SECRETÁRIO:** Maura Aparecida Gonçalves
C.I: M7.245.653 – CPF nº 040.094.816-84
End. Residencial: Rua 3 com 12 nº 2497
- 2º SECRETÁRIO:** Fátima Maria Diniz Silva
C.I: 14.7484-163 - CPF nº 888.163.526-68
End. Residencial: Avenida 5 com 12 e Particular, 572
- 1º TESOUREIRO:** Marcos José da Silva
C.I: M7.245.636 - CPF nº 849.166.486-68
End. Residencial: Rua Chico Mendonça, 506
- 2º TESOUREIRO:** Divino Baldoino da Silva
C.I: M7.941.659 - CPF nº 574.597.896-15
End. Residencial: Avenida 53 nº 298

Atesto, outrossim, que a referida entidade não remunera os membros de sua Diretoria pelo exercício específico de suas funções, não distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma, destinando a totalidade das rendas apuradas ao atendimento beneficente e gratuito de suas finalidades.

Prefeitura de Ituiutaba, em 08 de dezembro de 2003.


Públio Chaves
Prefeito de Ituiutaba



ESTATUTO DA SOCIEDADE OBRAS SOCIAIS DO GRUPO ESPÍRITO
“CRISTO REDENTOR”

CAPÍTULO I

DA FUNCAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E FINS

Artigo 1º - A Sociedade Obras Sociais do Grupo Espírita “Cristo Redentor”, fundada em 25 de janeiro de 1995, é uma sociedade civil e filantrópica, sem fins lucrativos, que terá duração por tempo indeterminado, com sede nesta cidade de Ituiutaba-MG, à Rua 3 c/ 12 n.º 2497, no Bairro Santa Maria.

Artigo 2º - Tem por finalidade:

- a) praticar a caridade moral e material por todos os meios ao seu alcance, sem distinção de cor, raça ou credo político;
- b) difundir a instrução e combater os vícios humanos;
- c) proteção à família, a maternidade, a infância, a adolescência e a velhice;
- d) para a prática da caridade moral e material poderá manter um ambulatório e dispensário para assistência aos necessitados, como também, albergue noturno, creche, casa para crianças abandonadas, asilo para velhos e inválidos, casa da sopa, escolas ou outra obra de assistência e educação desde que as possa manter e administrar. Mas tendo como meta prioritária a construção e manutenção de um “LAR” para crianças, órfãs e abandonadas;
- e) amparo às crianças e adolescentes carentes;
- f) promoção da integração ao mercado de trabalho.

CAPÍTULO II

DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 3º - A Sociedade Obras Sociais do Grupo Espírita “Cristo Redentor”, serão administradas por uma diretoria composta dos seguintes membros:

- a) Presidente;



- d) 1º e 2 Tesoureiros;
- e) Conselho Fiscal composto por 5 (cinco) membros eleitos e empossados de 2 (dois) em 2 (dois) anos, por votação direta da Assembléia Geral, tendo a Diretoria mandato de 2 (dois) anos podendo ser reconduzido por mais 2 (dois) anos.

Artigo 4º - Cada eleição se processará em Assembléia Geral dos sócios que tenham, no mínimo 2 (dois) anos de associados e que estejam quites com suas responsabilidades. A Assembléia Geral para este fim será convocada com antecedência mínima de uma semana considerando-se eleitos os que já obtiverem maioria de votos.

CAPÍTULO III

DA COMPETÊNCIA DOS MEMBROS DA DIRETORIA

Artigo 5º - Compete ao Presidente:

- a) cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- b) presidir todas as reuniões;
- c) convocar as assembléias ordinárias e extraordinárias;
- d) representar as obras sociais em juízo ou fora dele;
- e) nomear e demitir empregados, quando necessário;
- f) movimentar, assinando em conjunto com o primeiro ou segundo tesoureiro as contas bancárias em nome da sociedade e fazendo recolher os depósitos, os saldos disponíveis superiores às necessidades do cotidiano;
- g) prestar contas, à Diretoria da Sociedade Obras Sociais do Grupo Espírita "Cristo Redentor".

Artigo 6º - Compete ao Vice-presidente:

- a) auxiliar direta e indiretamente o presidente em seus encargos substituí-lo em suas faltas e impedimentos.

Artigo 7º - Compete ao 1º Secretário:

- a) substituir o Vice-presidente na sua ausência;
- b) encarregar-se de toda a correspondência e proceder à lavratura das atas em todas as reuniões administrativas;
- c) organizar o livro de registro de sócios.



Artigo 8º - Compete ao 2º Secretário:

- a) substituir o 1º Secretário nas suas faltas e impedimentos;
- b) suprintender os serviços de arquivo e biblioteca.

Artigo 9º - Compete ao 1º Tesoureiro:

- a) fazer a escrituração, lançando a receita e despesa no livro caixa;
- b) trazer em dia e em perfeita ordem todo o movimento financeiro e econômico da Sociedade;
- c) designar sob sua responsabilidade, uma ou mais pessoas para cobrança de mensalidades de sócios;
- d) ter sob sua guarda objetos, móveis e os documentos pertencentes à Sociedade.

Artigo 10º - Compete ao 2º Tesoureiro:

- a) substituir o 1º Tesoureiro em suas faltas e impedimentos;
- b) fiscalizar os serviços e cuidar do patrimônio da Sociedade.

Artigo 11º - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) examinar os livros a cargo do tesoureiro e levar ao conhecimento da Diretoria qualquer irregularidade e, dar ciência a Assembléia Geral;
- b) emitir pareceres, por escrito, em qualquer matéria relativa as finanças da Sociedade;
- c) fornecer prestação de contas anualmente através de balancete da entidade, mantendo todos informados sobre o movimento contábil.

CAPÍTULO IV

DOS SÓCIOS

Artigo 12 - A Sociedade Obras Sociais do Grupo Espírita "Cristo Redentor", será constituída por número ilimitado de sócios, maiores, sem distinção de sexo, nacionalidade ou raça que, adotando os princípios do espiritismo, os quais aceitarão as obrigações prescritas nesse Estatuto e nos regimentos internos que dele derivarem.

Artigo 13 - Os sócios dividir-se-ão em duas categorias: sócios fundadores e sócios contribuintes.

§ 1º - São considerados fundadores os sócios que assistiram a ata de fundação da Sociedade, ficando também, sujeitos à contribuições estipuladas para todos os associados.

§ 2º - São considerados sócios contribuintes aqueles que concorrem mensalmente, com doação espontânea para a manutenção da Sociedade, podendo no entanto, contribuir com importância maior se desejarem.

Artigo 14 - São direitos dos sócios quites:

- a) votar e ser votado para os cargos elegíveis, se associando por período igual ou superior a 2 (dois) anos;
- b) desempenhar os cargos que lhe forem confiados;
- c) votar e discutir em Assembléia, se associado por período igual ou superior a 2 (dois) anos.

Artigo 15 - São deveres dos sócios:

- a) prestar à Sociedade, todo apoio moral e material, colaborando para o perfeito funcionamento de suas atividades;
- b) cumprir o Estatuto e as deliberações da Diretoria.

Artigo 16 - A inobservância dos deveres prescritos nesse estatuto, constituirá motivo para eliminação de qualquer sócio, a critério da Diretoria.

Artigo 17 - Os sócios que deixarem de participar nas reuniões por mais de 3 (três) meses, serão tidos como se houvessem renunciado a seus direitos, sendo canceladas suas matrículas. Salvo decisão contrária da Diretoria.

CAPÍTULO V

DO PATRIMÔNIO

Artigo 18 - O patrimônio da Sociedade Obras Sociais do Grupo Espírita "Cristo Redentor", será constituído por:

- a) donativos de particulares;
- b) contribuições espontâneas dos sócios;
- c) subvenções dos poderes públicos municipal, estadual e federal.

CAPÍTULO VI

DA EXTINÇÃO DA SOCIEDADE

- Artigo 19 - A Sociedade será extinta quando por:
- falta absoluta de meios para continuar;
 - sentença judicial irrecurável;
 - deliberação unânime dos sócios presentes à Assembléia Geral convocada para esse fim.
- § Único - No caso de extinção, competirá aos sócios remanescentes doarem os bens da Sociedade a uma instituição filantrópica congênere, que esteja devidamente registrada na Aliança Espírita Municipal de Ituiutaba.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Artigo 20 - São terminantemente proibidas as questões de caráter político e as de qualquer natureza.
- Artigo 21 - Os bens imóveis de propriedade da instituição não poderão ser vendidos, alienados ou gravados em hipoteca ou anticrese, no todo ou em parte.
- Artigo 22 - O destino do patrimônio remanescente no caso de dissolução dos SOS do Grupo Espírita "Cristo Redentor" será revertido para uma entidade congênere registrada no Conselho Municipal de Assistência Sociais - CNAS - ou entidade pública, a critério da instituição.
- § 1º - Aplicação integral de sua renda, recursos eventuais resultados operacionais na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos institucionais em território nacional.
- § 2º - Prestação de serviço gratuito permanente e sem qualquer discriminação de clientes, nos projetos, programas, benefícios e serviços de Assistência Social.
- § 3º - A não distribuição de resultados, dividendos, bonificações, participações



Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações expressas ou intencionalmente contrárias em nome da Sociedade.

Artigo 23 - O presente estatuto só poderá ser reformado no tocante de no mínimo 2/3 dos sócios quites, especialmente convocados por esta finalidade.

Artigo 24 - As atividades dos Diretores, Conselheiros, bem como dos sócios e demais integrantes, não serão remuneradas, sendo-lhes vetado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem, o superávit eventualmente verificado em seus exercícios financeiros, será aplicado na manutenção e desenvolvimento de suas atividades, e suas rendas serão utilizadas integralmente no País.

Artigo 25 - O presente Estatuto entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Ituiutaba-MG, 25 de janeiro de 1995.

Eurípedes José Gonçalves
EURÍPEDES JOSÉ GONÇALVES

Presidente da Sociedade Obras Sociais do Grupo Espírita
"CRISTO REDENTOR"



CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
20 N.º 880 - SALA 1001 - 10º ANDAR
CEP: 38300-074 - FONE: (0**34) 3261-8423 - ITUIUTABA - MG

OFICIAL: *Bel. Archibaldo de Oliveira Diniz*
SUBSTITUTO: *Bel. Archibaldo de Oliveira Diniz junior*
Bel. João Paulo de Oliveira Diniz

CERTIDÃO

Certifico que foi Registrado sob n.º..... *1900*
às fls. N.º..... *200*....., no livro Próprio n.º..... *A-3*..... Dou fé.
Ituiutaba - MG, *26* de *FEVREIRO* de 200*3*.
O OFICIAL :

[Handwritten signature]



Ata de Fundação da Sociedade Obras Sociais do Grupo Espirita "Cristo Redentor"

Aos vinte e cinco dias do mês de janeiro de um mil novecentos e cinco as vinte horas na residência do Sr. Eurípedes José Gonçalves reuniram vinte pessoas com a finalidade de criarem uma sociedade filantrópica para atender as pessoas mais necessitadas. Sr. Eurípedes deu por aberta a reunião e todos os presentes foram unânimes em engajar no movimento para a fundação de uma entidade voltada para o social. Após varias sugestões ficou definido que definido que neste vinte e cinco de janeiro ficaria fundada as Sociedades de Obras Sociais do Grupo Espirita "Cristo Redentor" e aproveitando a presença de todos formou-se a Diretoria Provisória da Entidade recém nascida. Ficando assim constituída: Presidente Eurípedes José Gonçalves, Vice Presidente Maria José da Silva Gonçalves, Primeiro Secretario Maura Aparecida Gonçalves, Segundo Secretario Roneida Aparecida Alves Baldoino, Primeiro Tesoureiro Divino Baldoino da Silva, Segundo Tesoureiro Barsanulfo José Gonçalves, Diretor Social Odete Vieira, Segundo Diretor Social MRega Alves, ficando também escolhidos os cinco membros do Conselho fiscal Cleufa Luiz Macêdo, Marcos José da Silva, Antônio Luis da Silva, Maurilio Prudêncio de Souza, Vera Lúcia de Souza Silva. Concluindo a formação da Diretoria o Sr. Eurípedes salientou a importância e afirmou que a finalidade da mesma tem por objetivo a Religião Espirita, e que todos deveram estar embutidas de fé ao superior e humildemente e com muito amor trabalhar em benefício de todos que precisarem de ajuda ficou determinado que a próxima reunião será para a aprovação do Estatuto e direcionar os primeiros trabalhos da Sociedade. Nada mais tende a tratar, encerrou a reunião. Eu Maura Aparecida Gonçalves lavrei a presente ata assinando-a com todos os demais.

Primeiro Secretaria Maura Aparecida Gonçalves, Presidente Eurípedes José Gonçalves, Vice Presidente Maria José da Silva Gonçalves, Vera de Oliveira Bastos, Maria Ferreira Fernandes, João Natal Dias Batista, Paulo Antônio Bastos, João Sobrinho Carvalho, Juarez Campos, Rosidelma Maria Ribeiro, Elucio Francisco da Silva. Ata de Aprovação do Estatuto da Sociedade Obras Sociais do Grupo Espirita "Cristo Redentor". Que reunimos com os membros da sociedade para discutir assuntos de nossos interesses.

Aos quinze dias de fevereiro de um mil novecentos e noventa e cinco na residência do Sr. Eurípedes José Gonçalves sito à rua três com doze numero dois mil quatrocentos e noventa e sete as vinte horas, os membros da Diretoria provisoria e demais pessoas interessadas na entidade, reuniram-se para a aprovação do Estatuto da Sociedade Obras Sociais do Grupo Espirita "Cristo Redentor". O Presidente provisorio Sr. Eurípedes passou a fazer a leitura do Estatuto, que atentamente foi discutido artigo por artigo com todos os presentes, que aprovaram sem restrição. Ficou decidido que serão tomadas todas as medidas necessárias para o registro da Sociedade. O primeiro passo a ser tomado será o encaminhamento do extrato do Estatuto para a publicação no Estado de Minas Gerais, e depois efetuar o Registro, e solicitou o CGC. Não tendo mais nada a tratar o Sr. Presidente encerrou a reunião. Eu, Maura Aparecida Gonçalves lavrei a ata assinando-a com todos. Maura Aparecida Gonçalves, Presidente Eurípedes José Gonçalves, Vice Presidente Maria José da Silva Gonçalves, Barsanulfo José Gonçalves, Marcos José da Silva, Roneida Aparecida Alves Baldoino, Cleufa Luiz Macêdo, Divino Baldoino da Silva, Odete Vieira, Vera Lúcia de Souza Silva, Maria Regina Oliveira Alves, Maurilio Prudêncio de Souza, Antônio Luiz da Silva.



Aos três dias do mês de fevereiro de dois mil e três na residência do Sr. Eurípedes Jose Gonçalves sito à Rua Três com Doze, número dois mil quatrocentos e noventa e sete às vinte horas os membros da Diretoria provisória reuniram e demais pessoas interessadas na entidade reuniram-se para a aprovação do novo Estatuto da Sociedade de Obras Sociais do Grupo Espírita Cristo Redentor. O presidente provisório Sr. Eurípedes passou a fazer a leitura do Estatuto, que atentamente foi discutido e explicado artigo por artigo com todos os presentes que aprovaram sem nenhuma restrição. O presidente provisório Sr. Eurípedes juntamente com os demais representantes da chapa entenderam todos os seus cargos e sem nenhuma dúvida, encerrou a reunião e ficou decidido com todos os membros da Diretoria juntamente com o presidente provisório Sr. Eurípedes que ficou decidido que serão tomadas todas as medidas necessárias para o registro da sociedade, o primeiro passo a ser tomado será o encaminhamento do Estatuto para a publicação do Estado de Minas Gerais, e depois efetuar o Registro o CGC. Não tendo nada mais a tratar o Sr. Presidente Provisório Sr. Eurípedes encerrou a reunião. Eu, Maura Aparecida Gonçalves, lavrei a ata e dou fé assinando-a com todos os presentes. Primeiro Secretário Maura Aparecida Gonçalves, Presidente Eurípedes José Gonçalves, Vice-Presidente Maria José da Silva Gonçalves, Primeiro Secretário Maura Aparecida Gonçalves, Segundo Secretário Fátima Maria Diniz Silva, Primeiro Tesoureiro Marcos José da Silva, Segundo Tesoureiro Divino Balduino de Souza



CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
20 N.º 880 - SALA 1001 - 10º ANDAR
38300-074 - FONE: (0**34) 3261-0426 - ITUIUTABA - MG

OFICIAL: *Bel. Archibaldo de Oliveira Diniz*
SUBSTITUTO: *Bel. Archibaldo de Oliveira Diniz junior*
Bel. João Paulo de Oliveira Diniz

CERTIDÃO

Certifico que foi Registrado sob n.º *15.474*
às fls. N.º *246*, no livro Próprio n.º *C-3*. Dou fé.
Ituiutaba - MG, *26* de *FEVEREIRO* de 20*03*.
O OFICIAL :